

Brasília, 03 de agosto de 2026

Seleção

Sumário

Metrópoles Online

Sexta-feira, 31 de julho de 2026 | Marco regulatório | INPI

Fabricante do Ozempic perde liminar contra farmacêutica brasileira 3

O Tempo Online

Sexta-feira, 31 de julho de 2026 | Marco regulatório | INPI

Inpi investe R\$ 278 mil em capacitação de lideranças para análise de dados 5

Terra - Notícias

Sexta-feira, 31 de julho de 2026 | Propriedade Intelectual

Artistas alemães obtêm vitória contra empresa de IA musical 7

Consultor Jurídico

Sexta-feira, 31 de julho de 2026 | Marco regulatório | INPI

Restaurante de Erick Jacquin terá que indenizar a marca Président 9

A Tarde - Últimas Notícias

Sexta-feira, 31 de julho de 2026 | Propriedade Intelectual

O que muda com o Marco Legal dos Games? Entenda no Gamepóliton 11

Fabricante do Ozempic perde liminar contra farmacêutica brasileira



TRF-2 manteve o registro da marca Ozivy e negou pedido da Novo Nordisk para impedir o uso do nome pela EMS

Fabricante do Ozempic, a Novo Nordisk sofreu um revés na Justiça após o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) manter o registro da marca Ozivy e negar o pedido para impedir que a farmacêutica brasileira EMS utilize a denominação em seu medicamento à base de semaglutida.

A decisão foi assinada nesta sexta-feira (31/7) pelo juiz federal José Eduardo Nobre Matta e mantém o entendimento da primeira instância, que havia rejeitado a concessão de uma liminar.

Frequência de envio: Diário

No recurso, a Novo Nordisk sustentou que a marca Ozivy reproduz parcialmente as marcas Ozempic e Wegovy, ambas registradas pela empresa para medicamentos à base de semaglutida.

Segundo a farmacêutica, a EMS combinou o prefixo "Oz", de Ozempic, com o sufixo "vy", de Wegovy, criando uma marca capaz de gerar associação indevida entre os produtos.

A empresa também alegou que a EMS poderia ter adotado outras denominações e afirmou que houve má-fé na escolha da marca. Para reforçar esse argumento, citou outros pedidos de registro apresentados pela farmacêutica brasileira e disse que já havia associação entre os produtos no mercado.

Como exemplo, mencionou reportagens que chamavam o medicamento da EMS de "Ozempic nacional", "Ozempic brasileiro" e "Ozempic da EMS", além de publicações de médicos e pacientes em redes sociais.

"Não há exclusividade sobre prefixos ou sufixos"

O relator afirmou que a suspensão do registro concedido pelo **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)** depende de uma análise aprofundada das provas produzidas no processo e não pode ser decidida apenas em caráter de urgência. Segundo o magistrado, o registro concedido pelo **INPI** possui presunção de validade e sua revisão exige instrução processual.

Na decisão, o juiz destacou que "o ordenamento não confere a ninguém exclusividade sobre prefixos ou sufixos considerados em si mesmos" e afirmou que a proteção das marcas deve levar em conta a impressão causada pelo conjunto do nome, e não apenas partes isoladas das palavras.

O magistrado também entendeu que as reportagens e manifestações apresentadas pela Novo Nordisk admitem mais de uma interpretação. Segundo ele, as referências ao medicamento da EMS como versão nacional do Ozempic podem decorrer do fato de o produto ser o primeiro concorrente lançado após o fim da proteção patentária, e não necessariamente da marca escolhida pela empresa.

Sobre a alegação de má-fé, o relator afirmou que se trata de "imputação grave, que não se presume e cuja apuração reclama contraditório pleno", razão pela qual o tema deverá ser examinado durante o andamento da ação.

Outro fundamento considerado foi o impacto da medida solicitada. Para o magistrado, suspender o registro da marca e impedir seu uso poucas semanas após o lançamento do medicamento poderia produzir consequências de difícil reversão.

Com isso, o TRF-2 manteve a decisão de primeira instância e negou a liminar solicitada pela Novo Nordisk, enquanto o mérito da ação seguirá em aná-

lise.

Inpi investe R\$ 278 mil em capacitação de lideranças para análise de dados



Autarquia federal contrata empresa especializada para treinar gestores em programa de people analytics com foco em gestão de pessoas e liderança estratégica

O **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)** formalizou a contratação de serviços especializados de capacitação para suas lideranças, focados em competências de people analytics (método de análise de dados aplicado à gestão de pessoas). O investimento total previsto para a iniciativa é de R\$ 278 mil, conforme o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) nesta quinta-feira (30/7/2026).

A contratação, realizada por meio de inexigibilidade de licitação, visa implementar o programa intitulado "Desenvolvimento de equipe de gestão de pessoas e liderança com people analytics - ciclo completo". O treinamento será conduzido pela empresa Minder People Analytics Ltda. e ocorrerá em formato híbrido, mesclando atividades online e encontros presenciais na sede da autarquia, localizada na cidade do Rio de Janeiro.

Siga O TEMPO no Google e receba as principais notícias Seguir no Google

Modernização da gestão pública

O objetivo central da medida é dotar o corpo diretivo do **INPI** de ferramentas analíticas modernas para a tomada de decisão. O people analytics (processo de coleta, organização e análise de dados para compreender o comportamento dos colaboradores e otimizar resultados) tem se tornado uma tendência crescente no setor público brasileiro, que busca au-

mentar a eficiência administrativa e a retenção de talentos estratégicos.

De acordo com o termo de referência do projeto, a capacitação abrangerá o ciclo completo da metodologia. Isso inclui desde a coleta primária de dados governamentais até a interpretação de indicadores de desempenho, clima organizacional e produtividade. A iniciativa ocorre em um momento em que órgãos federais buscam alinhar-se às melhores práticas de governança corporativa e transformação digital.

Detalhes do contrato e base legal

O contrato nº 19/2026 terá vigência de 12 meses, com início em 30 de julho de 2026 e término previsto para 30 de julho de 2027. O processo administrativo, registrado sob o número 52402.000551/2026-91, fundamentou-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021. Este dispositivo da Nova Lei de Licitações permite a contratação direta por inexigibilidade quando há inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como é o caso de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal.

O valor de R\$ 278 mil será desembolsado pela autarquia federal para cobrir todos os custos do programa de desenvolvimento. O **INPI**, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, desempenha papel fundamental na proteção da **propriedade intelectual** no Brasil, sendo responsável por registros de marcas, patentes e desenhos industriais. A qualificação de seus gestores é vista como um passo para agilizar processos internos e melhorar o atendimento ao setor produtivo.

Sobre o people analytics

Embora o termo estrangeiro possa parecer complexo, o conceito é didático: trata-se de substituir o "feeling" ou a intuição dos gestores por evidências concretas extraídas de dados. No contexto da administração pública, isso pode significar uma melhor alocação de servidores em projetos específicos,

identificação de necessidades de treinamento e redução de custos operacionais por meio de uma gestão de pessoal mais assertiva.

A Minder People Analytics Ltda., empresa selecionada para o serviço, é especializada em consultoria e treinamento nesta área, utilizando softwares e metodologias que permitem transformar grandes volumes de informações em planos de ação para lideranças.

As datas específicas para a realização dos módulos presenciais no Rio de Janeiro ainda serão estabelecidas ao longo do exercício de 2026, respeitando o cronograma de trabalho das equipes da autarquia

federal.

A equipe de O TEMPO produziu esta reportagem automaticamente por meio de inteligência artificial, com base em dados oficiais. O conteúdo passou por um processo prévio de verificação para a sua elaboração. Se você encontrar algum erro, por favor, nos informe pelo e-mail inteligenciaartificial@otempo.com.br.

ARTIGOS DE REFERÊNCIA

Artistas alemães obtêm vitória contra empresa de IA musical



Tribunal ordena que americana Suno pague indenização por violar **direitos autorais** e usar músicas para treinar IA. Empresa alega que corte alemão não tem jurisprudência sobre atividade nos EUA. O Tribunal Regional de Munique, na Alemanha, decidiu nesta sexta-feira (31/07) que uma empresa americana de inteligência artificial (IA), que gera músicas a partir de comandos de texto, violou **direitos autorais** e deverá revelar os ganhos obtidos de forma considerada ilícita.

A ação contra a Suno foi movida em janeiro de 2025 pela GEMA, entidade alemã responsável pela gestão coletiva de **direitos autorais** musicais. A organização argumentou que a empresa treinou seus modelos de IA com músicas protegidas por **direitos autorais** para fins comerciais, sem obter licenças nem remunerar os detentores desses direitos.

Segundo a decisão, a Suno também terá de pagar uma indenização, cujo valor ainda será definido. A empresa contesta o veredito, afirmando que avaliará todas as opções disponíveis, incluindo a apresentação de recurso.

"Esta é uma decisão de importância global", disse o CEO da GEMA, Tobias Holzmüller.

Caso acompanhado de perto

Este é um dos primeiros casos no mundo a testar como as leis tradicionais de **direitos autorais** se aplicam ao treinamento de modelos de IA para música e às obras geradas por essas ferramentas.

Entre os argumentos apresentados pela Suno, está o de que o tribunal alemão não teria jurisdição para julgar atividades de treinamento de modelos de IA

realizadas exclusivamente nos Estados Unidos.

O caso poderá ajudar a definir se empresas do ramo precisam obter licenças antes de treinar seus sistemas com músicas protegidas por **direitos autorais**. Ou se canções geradas por IA que se assemelham fortemente a obras existentes configuram infração de **direitos autorais**.

"Nosso objetivo não é eliminar a Suno da face da Terra, mas obviamente entrar em negociações de licenciamento em pé de igualdade, algo que até agora não foi possível com a empresa", afirmou Holzmüller, que descreve a Suno como "de longe o maior e mais bem-sucedido modelo comercial de IA musical".

O desfecho do processo também está ligado a outra questão central: como criadores devem ser remunerados quando suas músicas são utilizadas para treinar sistemas de inteligência artificial generativa?

O comissário de Cultura do governo alemão, Wolfram Weimer, classificou a decisão desta semana como um sinal importante em apoio aos direitos dos criadores na indústria musical digital. "Precisamos de um marco regulatório que fortaleça a inovação e a criatividade", afirmou.

Vitória contra OpenAI

No ano passado, a GEMA venceu um processo relacionado contra a OpenAI no mesmo tribunal. A corte entendeu que a empresa havia treinado seus modelos de IA com letras de músicas protegidas por **direitos autorais** e reproduzido esse conteúdo por meio do ChatGPT sem autorização.

A OpenAI foi obrigada a interromper a reprodução das obras no modelo, fornecer informações sobre sua utilização e pagar indenização. Como a empresa recorreu da decisão, porém, ela ainda não é definitiva.

Ao contrário daquele caso, a ação atual não trata de letras de músicas, mas de obras musicais completas.

Segundo Martin Senftleben, professor de Direito da **propriedade intelectual** na Universidade de Ams-

terdã, um dos aspectos que tornam o caso particularmente importante é o fato de ele não ter sido iniciado por uma empresa privada ou gravadora, mas por uma sociedade de gestão coletiva de **direitos autorais**.

"Iniciativas desse tipo são especialmente importantes porque, por definição, são mais inclusivas", disse o especialista à DW. "É possível virar membro da GEMA mesmo sem ser um artista ou compositor muito conhecido. Isso cria a possibilidade de levar remuneração pelo uso de IA a um grupo muito mais amplo de titulares de direitos."

A GEMA representa mais de 95 mil compositores, autores e editoras musicais na Alemanha, além de mais de 2 milhões de titulares de **direitos autorais** em todo o mundo.

Semelhanças vão além das letras

A plataforma da Suno cria músicas a partir de comandos simples em texto. Os usuários podem descrever o clima, o estilo ou o gênero desejado, e o sistema produz uma faixa estruturada, com letra, vocais e instrumentação, em menos de um minuto.

As músicas produzidas pela IA podem ser muito semelhantes a obras protegidas por **direitos autorais**.

Durante o processo, a GEMA demonstrou isso solicitando à Suno a criação de músicas utilizando as letras originais de diversos sucessos de seu repertório, entre eles "Forever Young", do Alphaville; "Mambo No. 5", de Lou Bega; "Daddy Cool", do Boney M.; "Cheri Cheri Lady", do Modern Talking; e "Atemlos durch die Nacht", composta por Kristina Bach e popularizada por Helene Fischer.

Além das letras, os autores da ação forneceram ao sistema o estilo musical desejado e o título da obra, sem indicar melodia, ritmo, harmonia ou arranjo. Mesmo assim, as músicas geradas pela IA apresentaram forte semelhança com as obras originais.

A Suno admite que as canções no centro da disputa judicial estão entre as inúmeras obras utilizadas no treinamento do modelo.

Empresas de IA argumentam que a utilização de dados para treinamento pode ocorrer livremente com base nas regras vigentes nos Estados Unidos e na União Europeia. Entretanto, a legalidade desse tipo de treinamento sem licença é objeto de intenso debate em diferentes países.

Tribunais ao redor do mundo analisam atualmente se essas práticas afetam o mercado econômico dos criadores originais por meio de **concorrência desleal**.

IA é comparável ao cérebro humano?

Qualquer pessoa que queira se tornar um bom músico precisa ouvir e aprender com obras já existentes.

A indústria da inteligência artificial costuma recorrer a essa analogia para defender a forma como seus modelos são treinados: absorvendo inúmeras obras criativas para produzir novas criações.

Já os detentores de **direitos autorais** argumentam que esses sistemas estão, na prática, copiando e explorando comercialmente suas obras.

Holzmüller rejeita a comparação entre o aprendizado humano e o treinamento de máquinas. "Esses conceitos foram desenvolvidos para o cérebro humano, não para uma máquina capaz de processar milhões de arquivos de áudio em frações de segundo. Eles chamam isso de dados; para nós, é música."

Na visão do executivo, se os acordos de licenciamento tornarem os custos da música gerada por IA semelhantes aos das obras criadas por humanos, haverá condições mais equilibradas de competição.

Não deixe que o algoritmo esconda as notícias. Se você valoriza o trabalho da nossa equipe para uma cobertura jornalística confiável, reserve um momento para nos selecionar como sua fonte preferida no Google clicando aqui. Marque o link da DW quando ele aparecer na lista para sempre ver nossas notícias verificadas primeiro.

Restaurante de Erick Jacquin terá que indenizar a marca Président



Tribunal manteve a proibição ao estabelecimento de uso da mesma marca Président, famosa no segmento de laticínios

Direito Marcário

A 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo negou provimento ao recurso do Président Restaurante (atual Les Présidents), comandado pelo chef Erick Jacquin, e manteve a proibição ao estabelecimento de usar a mesma marca e denominação social da marca de laticínios Président.

O colegiado também manteve a decisão de primeira instância, que condenou o restaurante a pagar indenização de R\$ 15 mil por danos morais, além de ressarcimento por danos materiais a ser apurado em liquidação de sentença.

O caso concreto trata de uma ação de abstenção de uso de marca nominativa e mista cumulada com reparação de danos. O caso teve início em 2019, quando a empresa B.S.A., titular dos registros da marca Président perante o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)** e integrante do grupo Lactalis, tomou conhecimento da existência do Président Restaurante, em São Paulo, com mesmo nome e identidade visual semelhante à sua marca.

A fabricante de laticínios processou o restaurante alegando que o uso indevido da marca gerava risco de confusão no mercado e aproveitamento parasitário - conduta em que uma empresa usa a fama, o

prestígio ou a imagem de outra marca famosa sem autorização.

A empresa ressaltou, ainda, que um dos sócios do restaurante havia tentado registrar as marcas "Président" e "Les Présidents" no **INPI** para o segmento de serviços de refeição, mas teve seus pedidos indeferidos pela autarquia justamente pela coincidência com registros anteriores da marca de laticínios.

O restaurante de Jacquin, por sua vez, sustentou que as partes atuam em segmentos econômicos totalmente distintos - laticínios vendidos em supermercados versus restaurante de alta gastronomia atrelado à imagem do chef Erick Jacquin. O chef alegou ainda que a palavra "Président" é expressão genérica do idioma francês e que não ficou comprovada a confusão entre os consumidores nem o desvio de clientela.

Abalo à honra objetiva

Relator do processo no TJ-SP, o desembargador Sérgio Shimura negou provimento ao recurso do restaurante e manteve a sentença integralmente. O acórdão confirma que o uso não autorizado de marca consolidada no mesmo setor amplo de mercado gera abalo à honra objetiva da empresa titular.

O magistrado rejeitou a preliminar de cerceamento alegada pela empresa ré, que pleiteou a realização de perícia. O relator dispensou o procedimento ao concluir que a instrução processual continha elementos suficientes para o julgamento. Shimura também afastou a alegação de incompetência por se tratar de ação fundada em concorrência desleal e infração de marca, matérias consideradas pertinentes à jurisdição estadual.

O relator explicou que a limitação da proteção da marca à sua classe de registro cede espaço diante da proximidade dos mercados de atuação e da possibilidade de associação indevida.

"Em que pesem os argumentos da parte ré, o princípio da especialidade, que limita a proteção da marca à classe de produtos ou serviços em que está registrada, não é absoluto. Na hipótese, embora as

partes atuem em segmentos distintos (produtos alimentícios e serviços de restaurante), há afinidade evidente entre os ramos, ambos inseridos no setor de alimentação, dirigidos a público consumidor comum, o que basta para caracterizar a possibilidade de associação indevida", afirmou.

O entendimento do magistrado é de que, ao comparar os logotipos das duas empresas, fica evidente a identidade visual entre as marcas, inclusive com uso das mesmas cores, o que evidencia a possibilidade de confusão entre os consumidores.

"Na hipótese dos autos, a violação da honra objetiva reside no fato de que a utilização indevida da marca das autoras para atuação exatamente no mesmo ramo de atividades (alimentação), de modo a lesar a própria identidade da marca, gerando confusão no mercado consumidor e desvio de clientela", disse.

A manutenção da indenização por dano moral foi fundamentada no REsp.1.327.773-MG, do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece que "o dano moral por uso indevido da marca é aferível in

re ipsa, ou seja, sua configuração decorre da mera comprovação da prática de conduta ilícita, revelando-se despropositada a demonstração de prejuízos concretos ou a comprovação probatória do efetivo abalo moral".

Já a manutenção por dano material baseou-se no artigo 210, da Lei 9.279/1996 (Lei de **Propriedade Industrial**), que dispõe sobre os lucros cessantes.

"Considerando que na hipótese dos autos restou evidente a prática de concorrência desleal, bem como o aproveitamento parasitário do renome e da reputação da marca, situação que ocasiona efetivo desvio de clientela, as autoras fazem jus à indenização pelos danos materiais e morais presumidos, decorrentes da violação da marca e da concorrência desleal, que será apurada em fase de liquidação de sentença, nos termos da r. sentença, pelo critério mais favorável às prejudicadas."

para ler o acórdão

Processo 1165431-60.2023.8.26.0100

O que muda com o Marco Legal dos Games? Entenda no Gamepólitán



Lei 14.852 entrou em vigor em 2024

O Gamepólitán 2026 começou oficialmente nesta sexta-feira, 31, com uma série de atrações para quem curte o mundo dos jogos digitais e da tecnologia.

Mas, além das atividades voltadas ao entretenimento, o evento também promove debates sobre inovação, empreendedorismo, **propriedade intelectual**, mercado audiovisual e formação profissional, aproximando estudantes, empresas, desenvolvedores e apaixonados pelo universo dos games.

Tudo sobre Cultura em primeira mão! Entre no canal do WhatsApp. Uma dessas discussões pautou a questão do Marco Legal dos Jogos Eletrônicos, a Lei 14.852, que entrou em vigor em 2024.



Gamepólitán 2026 reúne milhares de visitantes na retomada em Salvador
imagem

Entenda o Marco Legal dos GamesUm dos presentes no debate sobre o tema foi Márcio Filho, presidente da Associação de Criadores de Jogos do Rio de Janeiro (ACJOGOS-RJ), que explicou como funciona a Lei 14.852.

Segundo ele, o Marco Legal dos Games, como também é conhecido o texto, basicamente define o que são jogos eletrônicos no Brasil.

"No setor de jogos eletrônicos, a gente vivia uma dualidade. Não se sabia se os jogos eram cultura, porque eles são muito coloridos, eles têm arte, eles têm música, eles têm roteiro. Ou se eram tecnologia, afinal, são feitos por programadores e técnicos", iniciou.

"Então, é o Marco Legal dos Games que vem para criar a definição do que são os jogos eletrônicos. Obras audiovisuais em formato de programa de computador. Em resumo, eu diria que é isso", complementou.



Veja tudo que mudou no mundo dos games desde o último Gamepólitano
imagem

Questões secundárias Ainda segundo Márcio Filho, a Lei 14.852 cuida de uma série de subtemas que são "fundamentais a qualquer setor que esteja envolvido".

"Quais são as profissões que estão ligadas aos jogos eletrônicos? Que tipos de empresas são empresas de jogos eletrônicos? Elas podem ser no formato de microempreendedores individuais? E mais do que isso, como é que eu faço para registrar essa nova **propriedade intelectual** que eu criei? Porque o jogo é basicamente uma **propriedade intelectual**, uma licença, um novo produto com essa capacidade global", explicou.

"A lei, portanto, dá esses comandos ao Estado brasileiro, que hoje não tem ainda a totalidade das ferramentas para lidar com esses desafios que a lei cria a obrigação de fazer a regulamentação", completou.

Questão política Para ele, falar sobre o Marco Legal dos Games em Salvador por meio do Gamepólitano é uma maneira de espalhar o debate pelo país.



Gamepólitano 2026 inicia programação com e-sports e inovação
imagem

"Esse ano já fui a todas as regiões do Brasil e visitei mais de 10 estados para poder fazer este debate e apresentar o tema ao público. Porque isto é política. E política com P maiúsculo se faz com o povo. Se a gente organizar o povo para pressionar o poder público, para pressionar os políticos, a gente tem vitória", declarou Márcio Filho.

Ainda segundo ele, o Marco Legal dos Games lidou com a oposição de uma série de mercados:

"Esse Marco Regulatório encarou de frente as bets, encarou o Jogo do Tigrinho, encarou a turma dos cassinos de Las Vegas, encarou grandes empresas de comunicação nacionais que estavam investindo milhões de dólares nesse processo", destacou.

"Como é que ganha dessas empresas, desse lobby, desse tamanho? Ganha se o povo estiver reunido e se tiver razão. E para ter o povo, você tem que explicar ao povo o que está acontecendo. Então, precisa vir a eventos como esse, precisa conversar com os desenvolvedores, conversar com os consumidores, para a gente poder dar essa dimensão do que está acontecendo e garantir que o povo se engaje no processo", concluiu ele.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais	5,6
Marco regulatório INPI	1,2,3,4,7,8
Propriedade Industrial	1,2,3,4,7,8
Propriedade Intelectual	3,4,5,6,9,10